



## XXXV SALÃO de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6 a 10 de novembro

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2023: SIC - XXXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2023
<b>Local</b>	Campus Centro - UFRGS
<b>Título</b>	Traição e sodomia na comunicação política: o segundo julgamento do conde Adenolfo IV de Acerra (Provença e Reino de Sicília-Nápoles, 1293-1294)
<b>Autor</b>	ANDREI MARCELO DA ROSA
<b>Orientador</b>	IGOR SALOMAO TEIXEIRA

Este trabalho estuda o julgamento que condenou o conde Adenolfo IV de Acerra pelo crime de sodomia, em 1293. A documentação analisada consiste em cartas da Chancelaria Angevina que mencionam o julgamento. Nesses documentos, o conde passa a ser referido como traidor após o julgamento. Partiu-se dos problemas de pesquisa: como os termos “crime de traição” e “crime de sodomia” se relacionam semanticamente na propagação da *mala fama* do conde Adenolfo IV de Acerra? De que maneira esta má fama foi moldada a partir de diferentes possibilidades de enunciação? Os objetivos elencados foram: compreender os diferentes exercícios da justiça no condado da Provença e no Reino de Sicília-Nápoles; estudar os significados de “sodomia” e “traição” na Europa do século XIII. O recorte espacial consistiu no condado da Provença, local do julgamento, e o Reino de Sicília-Nápoles, onde o conde residia. Ambos territórios faziam parte dos domínios dos Angevinos de Nápoles. O recorte cronológico correspondeu aos anos de 1293 e 1294, época de produção das cartas. A partir do conceito de comunicação política, o caso de Adenolfo IV foi inserido em um contexto em que as condenações por sodomia passam a ter uso político no final da Idade Média, em que há a reestruturação dos julgamentos seculares a partir do modelo inquisitório, em que a *Fama* passa a ser prerrogativa para a condenação ou não. Para a análise, utilizou-se o aporte metodológico da Semântica História. Como resultados, a pesquisa identificou uma aproximação entre “traição” e “sodomia” nas cartas, visto que se referem a ideia de crimes nefastos, categoria que elenca comportamentos moralmente reprováveis. Essa mudança na caracterização do conde ocorreu porque o crime de traição era melhor consolidado do que a sodomia, e dava mais força argumentativa para apropriar as posses de Adenolfo.